



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 166-CONSUP/IFAM, 26 de dezembro de 2019.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 1º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

CONSIDERANDO a solicitação da PROEN/REITORIA através do Memo. Eletrônico nº 743, datado de 12 de novembro de 2018 referente abertura de processo ao Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Edificações, na Forma Integrada, *campus* Manaus-Centro, processo nº 23443.034994/2018-91;

CONSIDERANDO a designação da conselheira Alline Penha Pinto, como relatora do processo acima identificado, que constou na Pauta da 46ª reunião ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 20 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto da Conselheira relatora, **favorável à aprovação** com ressalvas do PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO em EDIFICAÇÕES, NA FORMA INTEGRADA do CAMPUS MANAUS-CENTRO, com Revisão do status de OPTATIVA das ATIVIDADES COMPLEMENTARES, constante na matriz curricular, tornando-a componente curricular OBRIGATÓRIO;

CONSIDERANDO a decisão do colegiado com o Parecer e Voto da relatora, a matéria foi aprovada por unanimidade em sessão da 46ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 20 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o inciso V, do Art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013, e o Art. 12, combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011, e a Recomendação nº 157-CONSEPE/IFAM, de 6 de dezembro de 2019.

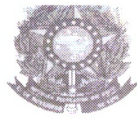
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a Reformulação do Curso Técnico de Nível Médio na Forma Integrada, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, conforme previsto no § 3º do Art. 2º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, identificado no Art. 2º, desta Resolução.

Art. 2º Aprovar, o Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio, em Edificações, na Forma Integrada, oferecido pelo **campus Manaus-Centro** conforme quadro abaixo especificado:

Denominação do Curso	Matriz Curricular/Ano oferta	C.H. Profissional (H)	C.H.do Estágio Sup/PCCT (H)	Atividades Complementares (H)	C. H. Total (H)
Técnico de Nível Médio em Edificações, na forma Integrada, <i>campus</i> Manaus-Centro.	2020.1	3.680 *80 *80	300	100	4.040 *80 *80 4.200

*Disciplina Língua Estrangeira.
*Libras Básicas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR**

Art. 3º Determinar, que as Atividades Complementares integrem a Matriz Curricular do Curso Técnico de Nível Médio em Edificações, na Forma Integrada, conforme previsto nos Artigos nº 168 e nº 180 da Resolução nº 94, de 23 de dezembro de 2015.

Art. 4º Autorizar, no *campus Manaus-Centro* a reformulação/implantação do Curso Técnico de Nível Médio em Edificações, na Forma Integrada especificado nesta Resolução, a partir do Ano Letivo de 2020.1.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.


ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor e Presidente do Conselho Superior